

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL	Data:	06/08/2018
Demanda:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAPAS DE TECIDO PARA CADEIRAS PLÁSTICAS		
Responsável pela Demanda:	VLADIMIR PAIVA DE SOUZA – CHEFE DA SCP		
Integrante Demandante:	VLADIMIR PAIVA DE SOUZA - SCP		
Dotação Orçamentária:	() Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) () Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) () Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (X) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	528,00
Tipo de Aquisição/Contratação	(X) Pronta Entrega () Sistema de Registro de Preços () Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS COM FOCO NA EFICIÊNCIA E NA SUSTENTABILIDADE

MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAPAS DE TECIDO PARA CADEIRAS PLÁSTICAS, A FIM DE PRESTAR SUPORTE DURANTE A SOLENIDADE DE POSSE DO NOVO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, A SER REALIZADA EM NATAL/RN, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2018.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

DECLARAÇÃO

Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução

VLADIMIR PAIVA DE SOUZA – SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAPAS DE TECIDO PARA CADEIRAS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DO OBJETIVO

- O presente estudo tem como objeto a contratação de locação de capas de tecido para cadeiras, a fim de prestar suporte durante a solenidade de posse do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, a ser realizada em Natal/RN, no dia 31/08/18, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. Avaliar a situação atual do problema:

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte não dispõe desses objetos em seu acervo.

2.2. Riscos decorrentes da situação atual:

É necessária a presente contratação para garantir que os convidados para a solenidade sejam adequadamente acomodados.

3. DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Será necessário alugar as quantidades de capas de tecido branco para cadeiras plásticas simples sem braço de acordo com a data abaixo:

. dia 31/08/18 – Solenidade de Posse.....220 unidades

4. DA NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os serviços contratados para locação de capas de tecido para cadeiras plásticas simples sem braço deverão se enquadrar na Lei 8666/1993.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

5. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAPAS DE TECIDO BRANCO PARA CADEIRAS PLÁSTICAS SIMPLES SEM BRAÇO. . DIA 31/08/18..... 220 UNIDADES	2,40	528,00
	TOTAL	--	528,00

6. DA JUSTIFICATIVA

- A contratação de empresa prestadora dos serviços objeto desta peça se justifica devido ao grande número de convidados que comparecerão ao evento, que necessitam de acomodação sentada a ser oferecida em cadeiras plásticas simples. As capas de tecido que serão locadas oferecerão uma melhor higienização e padronização dos assentos, conforme já utilizado em eventos anteriores.

Natal/RN, 06 de agosto de 2018

Vladimir Paiva de Souza
Seção de Conservação Predial - SCP



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de locação de capas de tecido para cadeiras, a fim de prestar suporte durante a solenidade de posse dos novos Presidente e Vice-presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, a ser realizada em Natal/RN, no dia 31/08/18, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- A contratação de empresa prestadora dos serviços objeto desta peça se justifica devido ao grande número de convidados que comparecerão ao evento, que necessitam de acomodação sentada a ser oferecida em cadeiras plásticas simples. As capas de tecido que serão locadas oferecerão uma melhor higienização e padronização dos assentos, conforme já utilizado em eventos anteriores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO:

- O serviço de locação deve ser realizado durante a solenidade de posse dos novos Presidente e Vice-presidente do TRE-RN, pelo tempo que se fizer necessário à realização do citado evento.
- Locação de capas brancas de tecido para cadeiras plásticas simples sem braço, de acordo com o quantitativo de datas a seguir:
 - dia 31/08/18 – Solenidade de Posse.....220 unidades
- A empresa deverá apresentar amostra das capas à Seção de Conservação Predial, para fins de verificação prévia da conformidade do produto com as especificações e necessidades do evento.
- A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o quantitativo de uma só vez, na cor branca, com o material limpo, engomado e em perfeito estado de uso, pontualmente na data citada neste Termo de Referência.

4. DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

- O contrato terá como prazo de execução o dia 31 de agosto de 2018, data em que está marcado o evento de posse dos novos Presidente e Vice Presidente do TRE-RN.
- O serviço será prestado no prédio sede do TRE-RN, situado à Av. Zacarias Monteiro, SN – Tirol – Natal/RN, com duração estimada de 5 horas a partir das 15 horas data marcada.
- Todo o material deverá ser fornecido a partir das 10 horas dos dia 31/08/18 com o objetivo de possibilitar a prévia arrumação do lay out do mobiliário no local do evento.

5. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito no prazo de 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada por servidor designado. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato/nota de empenho.
- 13.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota(s) fiscal(ais), referente(s) às etapas concluídas.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, a contratada fica sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.
- 6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2.1. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:
- I – Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
 - II – Média: falha que causa impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

III – Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

6.2.2. O acúmulo de pontos decorrente de infração(ões) cometida(s) pela contratada ao longo da vigência contratual orientará objetivamente a providência a ser adotada pelo Tribunal, nos seguintes termos:

I – de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

II – de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

III – de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

IV – acima de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) o valor do contrato;

V – de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;

VI – de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

VII – de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

VIII – acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:

a) sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou

b) sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a União, por até 5 (cinco) anos; e/ou

c) rescisão contratual.

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1
	Falta de atenção, urbanidade e cordialidade no trato com os servidores e usuários	1
Média	Recolhimento do material após 48 h do prazo definido na ordem de serviço.	3
	Falta de zelo na execução do serviço	3
	Entrega fora do prazo acordado sem a devida justificativa	3
	Entrega de material danificado sem a devida informação	5
Grave	Não reposição do material danificado	6

Vladimir Paiva de Souza

SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL – SCP

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, bem como a instrução do presente processo administrativo, acolho o Parecer nº 1309/2018 – AJDG, AUTORIZO:

I – a contratação direta da empresa Mestre Sala Locação e Eventos Ltda., mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para prestar o serviço solicitado no Memorando nº 059/2018-SCP (fl. 02), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência (fls. 05-07) e nos termos da proposta apresentada pela empresa à fl. 30;

II - a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para atender à despesa, bem como o seu pagamento, depois de liquidada a despesa e efetuadas as retenções legais que se fizerem necessárias.

2. As providências autorizadas neste Despacho ficam condicionadas as regularidades fiscal, administrativa e trabalhista da empresa contratada.

3. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/COF para a emissão da nota de empenho, com a posterior remessa aos setores competentes.

DG, 14 de agosto de 2018.

Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Andrea Carla Guedes Toscano Campos - 14/08/2018 19:19:16

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 17Ago18 NUMERO: 2018NE000552 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 10501873/0001-31 - MESTRE SALA LOCACAO E EVENTOS LTDA - ME
 ENDERECO : ANTONIO PRADO 01 CIDADE DA ESPERANCA
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59071-440

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

LOCAÇÃO DE CAPAS DE TECIDO PARA CADEIRAS - SOLENIDADE DE POSSE DO PRESIDENTE E
 VICE PRESIDENTE DESTA REGIONAL - 2018LI000550 - 2018PE000954 - PROT.PAE
 10.106/2018_- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART.24, II DA LEI 8.666/1993

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339039 070207 AOSA EVENTO
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 10.106/2018
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 440,00

QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 14 -LOCACAO BENS MOV. OUT.NATUREZA

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	440,00
			VALOR DO SEQ. :	440,00

LOCAÇÃO DE CAPAS DE TECIDO PARA CADEIRAS - SOLENIDADE DE POSSE DO PRESIDENTE E
 VICE- PRESIDENTE DESTA REGIONAL.

T O T A L : 440,00

 ANDREA CARLA G.T.CAMPOS
 ORDENADOR

 GLAUBER RANIERE ALVES
 GESTOR FINANCEIRO